CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA | 929842

Quadro informativo

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90001/2026 (Lei 14.133/2021)

UASG 929842 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**

Contratação em período de cadastramento de proposta

Avisos (0) Impugnações (0) Esclarecimentos (3)

04/03/2026 10:12

No dia 27/02/2026, a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.482.840/0001-38, encaminhou o seguinte pedido de esclarecimentos:

1. A Administração adotará retenção por conta vinculada ou por fato gerador?
2. Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual o nome da empresa?
3. Qual a data de previsão do início do contrato?
4. A contribuição sindical deverá ser cotada nos benefícios do empregado ou deve ser cotada em planilha nos custos indiretos?
5. O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?
6. Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?
7. Nos postos 40 e 44 horas a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?
8. Nos postos 30 e 36 horas a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?
9. Existe previsão de adicional noturno considerando a hora reduzida (52min30s)?
10. Precisamos cotar em planilha a hora noturna reduzida como extra?

13.Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?
14. Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?
15. Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria.
16. A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?
17. A vistoria será obrigatória ou facultativa?
18. Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?
19. Quais equipamentos devem ser fornecidos?
20. Caso tenha fornecimento de material de limpeza e higiene, o fornecimento vai ser por reembolso?
21. O pagamento será por?posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?
22. O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?

Em resposta aos questionamentos apresentados, na qualidade de Pregoeira da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, informo o seguinte:
1 - A Administração adotará retenção por conta vinculada ou por fato gerador?
R: O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Anexo I (Termo de referência) do Edital Convocatório, destacando que as provisões relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e verbas rescisórias não comporão o pagamento mensal fixo à Contratada. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
2 - Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual o nome da empresa?
R: Atualmente os serviços de contínuos de limpeza, conservação e higienização são prestados pela empresa Renine Transportes e Serviços Ltda – ME, CNPJ 19.588.202/0001-24.
3 - Qual a data de previsão do início do contrato?
R: Segundo o item 2 do Anexo I (Termo de referência) do Edital Convocatório, o início da vigência do contrato coincidirá com a data de sua assinatura ou data estipulada no próprio contrato, sendo a implantação dos postos de trabalho e a respectiva prestação dos serviços iniciar-se-ão somente na data indicada em ordem de serviço a ser emitida pela Secretaria de Gestão e Administração, a partir de quando, também, a Contratada fará jus ao pagamento correspondente.
4 - A contribuição sindical deverá ser cotada nos benefícios do

determinado em Convenção coletiva de trabalho?
R: Não há previsão para cotação de plano de saúde.
6 - Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?
R: Não há previsão de postos com jornada de 12x36 horas.
7 -Nos postos 40 e 44 horas a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?
R: Não há previsão de postos com jornada de 40x44 horas.
8 - Nos postos 30 e 36 horas a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?
R: Não há previsão de postos com jornada de 30x36 horas.
9 - Existe previsão de adicional noturno considerando a hora reduzida (52min30s)?
R: De acordo com o Modulo 1 - Composição da Remuneração do Anexo VIII – Planilha de Custos e Formação de Preços, do Edital Convocatório, não há previsão de Adicional Noturno, uma vez que os horários dos turnos de trabalho são aqueles constantes nos Quadros 04, 05 e 06 do Anexo I - Termo de referência.
10 - Precisamos cotar em planilha a hora noturna reduzida como extra?
R: Não há previsão para horas extras noturnas.
11 - Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?
R: De acordo com o Art. 71 da CLT, jornadas entre 4 e 6 horas garantem uma pausa obrigatória de, no mínimo, 15 minutos. Para jornadas acima de seis horas, o intervalo deverá ser de, no mínimo, uma hora. Este tempo não é computado na jornada.
12 - É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?
R: Segundo o item 5.19.2 do Anexo I (Termo de referência) do Edital Convocatório, a contratada deve designar formalmente um preposto/ ponto de contato único, autorizado a receber e transmitir comunicações formais em seu nome, não sendo necessário mantê-lo permanentemente no local da execução do objeto. Também, segundo o item 5.4.6. do Anexo I (Termo de referência), deverão ser realizadas vistorias semanais (preferencialmente às quartas-feiras) pelo preposto da contratada, que deverá ser acompanhado do fiscal do contrato.
13 - Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?
R: Não há previsão para garantia de proposta. De acordo com o item 4.4 do anexo I do Edital (Termo de Referência), será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias

(cinco por cento) do valor anual da contratação.
14 - Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?
R: As contribuições sociais deverão observar a legislação trabalhista e previdenciária vigente, podendo o licitante adotar os percentuais compatíveis com a sua realidade empresarial, desde que devidamente demonstrados na planilha de custos. Ressalta-se que deverão ser respeitados, como valores mínimos, aqueles estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, especialmente quanto ao salário-base, adicionais e benefícios obrigatórios.
15 - Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria.
R: Foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026, vigente no município de Santa Maria/RS, com registro no M.T.E nº RS000250/2026 de 06/02/2026 – solicitação MR001032/2026 – processo 47979.215494/2026-89 - protocolo de 05/02/2026. O sindicato da categoria é o Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Terceirizados, Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Ambiental e Áreas Verdes de Santa Maria, conforme consta no item 7.7.1 do Edital Convocatório.
16 - A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?
R: Sim. Após o registro da nova CCT os preços serão repactuados. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência.
17 - A vistoria será obrigatória ou facultativa?
R: De acordo com o item 8.10. do Edital Convocatório, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, devendo o licitante atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, sendo-lhe assegurado o direito de realização de vistoria prévia. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pela Secretaria de Gestão e Administração, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
18 - Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?
R: Os uniformes deverão ser fornecidos pela Contratada, de acordo com o Quadro 07 do Anexo I (Termo de referência) do Edital Convocatório.
19 - Quais equipamentos devem ser fornecidos?

necessários, promovendo sua substituição quando necessário. Também, de acordo com o item 5.6 e subitens, a Contratada é responsável por fornecer, sem ônus ao funcionário, e utilizar todos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários à execução dos serviços. Deverá ser observado o quadro 08 do Anexo I.
20 - Caso tenha fornecimento de material de limpeza e higiene, o fornecimento vai ser por reembolso?
R: De acordo com o item 5.7.1 do Anexo I do Edital Convocatório (Termo de Referência), todos os materiais, equipamentos e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos integralmente pela Contratada, sem ônus para a Contratante, e mantidos permanentemente nas respectivas áreas de prestação do serviço.
21 - O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?
R: O pagamento será por posto fixo mensal, conforme demonstrado no Quadro 01 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital Convocatório.
22 - O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?
R: Toda a documentação exigida para participação no certame, habilitação da licitante vencedora, assinatura do contrato e comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, por ocasião da fiscalização por parte do Fiscal de Contratos designado pela Contratante, são aquelas elencadas no Edital Convocatório e seus Anexos.
Atenciosamente,

ELIANE ELISABETE DOS SANTOS SOARES
Pregoeira da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria.
Telefone: (55) 3220-7244

27/02/2026 08:18

A empresa EPAVI enviou e-mail com o seguinte questionamento:

No dia 20/02/2026, através do e-mail institucional licitacoes@camara-

25/02/2026 17:44

No dia 20/02/2026, a empresa PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE

Na qualidade de pregoeira da Câmara de Vereadores de Santa Maria, em

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA | 929842

Acesso à Informação

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA | 929842